

Projeto muda métodos de cobrança

Porto Alegre, Curitiba e São Paulo — O Procurador-Geral do Estado, Mário Sesta, manifestou sua preocupação em relação à aprovação do projeto que altera os métodos e critérios de cobrança da dívida ativa, porque modifica seus princípios fundamentais, já que no direito brasileiro "é tradicional a divisão entre a dívida da sociedade e a do sócio". Considerou, por outro lado, que, do ponto-de-vista da execução da dívida, o projeto fortalece a posição de cada fiscal e torna vulnerável o devedor. Na sua opinião o projeto não será aprovado porque "os interessados se movimentarão, visto que altera as condições do empreendimento societário".

Em Curitiba, o Secretário de Finanças do Paraná, Edson Neves Guimarães, acha que o projeto que altera métodos e critérios de cobrança da dívida ativa "realmente agiliza o processo de cobrança". Ressalva, entretanto, que, "em termos essenciais, precisa ser mais debatido", principalmente quanto aos "privilégios que confere às autarquias da União em relação às dos Estados e às dos Estados em relação às dos municípios".

Nas sugestões encaminhadas à Secretaria de Fazenda de São Paulo para elaboração de um conjunto de subsídios de todos os Estados do Sul e Sudeste, a ser oferecido à apreciação do Governo, a Secretaria de Finanças do Paraná também aponta a "incompatibilidade de artigos à suspensão e interrupção da prescrição".

A pretexto de conferir maiores privilégios ao crédito público e acelerar seu pagamento, o projeto enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional, para disciplinar a cobrança das dívidas ativas da União, Estados e Municípios, inclui nesse direito as autarquias e empresas públicas.

Segundo o Coordenador de Assuntos Tributários da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, Guilherme Graciano Gallo, o projeto tem grande distorção em relação à intenção anunciada na mensagem do Executivo, pois coloca dívidas comerciais de empresas com autarquias e empresas públicas em igualdade com as da União e, conseqüentemente, lhes dá prioridade sobre o crédito tributário dos Estados e municípios.

Assim, disse, uma empresa concordatária, por exemplo, pagaria primeiro as duplicatas e notas promissórias devidas às empresas públicas e, depois, ressarciria a coletividade, através do Estados e Municípios, ficando o crédito público evidentemente prejudicado.

Também a Associação Comercial de São Paulo manifestou a membros do Congresso Nacional a preocupação do empresariado com o alargamento do conceito de dívida ativa e as prerrogativas concedidas às empresas públicas no projeto de lei em tramitação no Legislativo federal sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública.